

PROCESSO N° 7072/24

PLCM N° 136/24

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise, projeto de lei de autoria do Vereador Márcio Colombo, que visa denominar “**Travessa Antonio Mario Pitarelli**”, o logradouro localizado entre as Ruas Antônio Cubas e Luiz Boschetti, na altura do número 160, na Vila Guiomar.

Inicialmente, quanto à iniciativa, o processo legislativo foi deflagrado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 8º, inciso XIV, e 41, bem como com o Regimento Interno desta Casa.

Porém, deve ser observado o que diz o artigo 128-A, §2º deste mesmo Regimento Interno, que diz:

*“**Artigo 128-A** - Ao final de cada legislatura, as proposições em tramitação nesta Câmara Municipal serão arquivadas e só podem ser desarquivadas mediante requerimento subscrito, pelo menos, por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, aprovado pelo Plenário. (NR)*

(...)

§ 2º Não se aplica as proposituras de autoria do Vereador (a) reeleito.”

Portanto, tendo em vista que o Nobre Vereador autor do não se reelegeu, archive-se o presente projeto de lei.

É como nos parece.

Santo André, 10 de março de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

